

AS COMISSÕES DE:

Justiça e finanças
S. em 27 10 1981

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM
27 OUT 1981
0652

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

1340

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A proposição que trago à alta apreciação dessa E. Câmara, tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a conceder um Abono de Emergência para os servidores Municipais no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) mensais, com efeito retroativo a contar de julho até dezembro de 1.981.

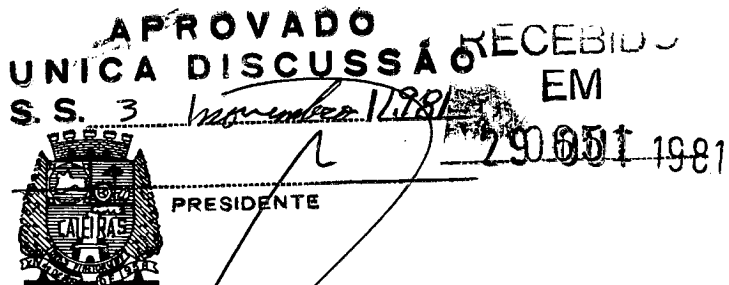
Para fazer frente ao pagamento de abono, despesas gerais de pessoal, e outras contraídas em benefício da população, é necessário a realização de uma Operação de Crédito junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, sendo esta escolhida por ser estabelecimento de Crédito Oficial, trabalhando com uma taxa de juros e encargos bem menor que outros estabelecimentos bancários, o que também é objeto da referida propositura.

Quanto a amortização do referido empréstimo, será de até 10 (dez) anos, mediante o pagamento de prestações mensais de acordo com a Tabela Price e demais normas do Banco Central, inclusive a vinculação das cotas do ICM como garantia das parcelas a serem pagas pela Prefeitura.

Assim expondo, solicito, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

Guarante
ENGº. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM ADITIVA Nº 1340-A

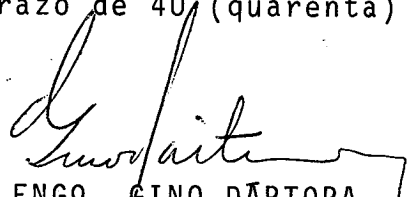
SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me da presente para enviar a essa Egrêgia Câmara a presente Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei versando sobre concessão de Abono de Emergência e empréstimo a ser contraído com a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, visando a modificar os artigos 1º e 4º da referida proposição, que passarão a ter a seguinte redação, respectivamente:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a cada servidor municipal, tanto efetivo, em Comissão ou C.L.T., inclusive aposentados e pensionistas, à título de Abono de Emergência, o valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) mensais."

"ARTIGO 4º - O valor do empréstimo será de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo de 3 (três) anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes, cujo pagamento das parcelas mensais será imediatamente à liberação do referido empréstimo."

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Augusta Casa de Leis, considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, fixando o prazo de 40 (quarenta) dias para a sua apreciação.


ENG. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA
DD. Presidente à Câmara Municipal de
CAIEIRAS



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE: *Justiça e Finanças* UNICA DISCUSSÃO RECEBIDO
S. S. 3 *novembro 1981* EM
27 OUT 1981

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1541/81

0650

(26 DE OUTUBRO DE 1.981.)

Dispõe sobre concessão de Abono de Emergência e em
préstimo a ser contraído com a CEESP - Cai-
xa Economica do Estado de São Paulo S/A.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a cada Servidor
Municipal em pleno exercício de seus cargos ou funções, tanto efetivo, em Comissão ou
C.L.T., a título de Abono de Emergência, o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzei-
ros) mensais.

ARTIGO 2º - O abono de que trata o artigo anterior terá efeito retroati-
vo a partir de 01 de julho até dezembro de 1.981, e não se incorporará aos vencimentos
para os efeitos de aumento.

ARTIGO 3º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Caieiras, através do Se-
nhor Chefe do Executivo, autorizada a contratar com a CEESP - Caixa Econômica do Esta-
do de São Paulo S/A, nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado a Con-
solidação de Pagamentos do Município e/ou realização de obras públicas.

ARTIGO 4º - O valor do empréstimo será de até Cr\$ 50.000.000,00 (cin-
quenta milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de até 10 (dez) anos,
acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as par-
tes.

ARTIGO 5º - Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com
os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Pau-
lo S/A.

ARTIGO 6º - O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações/
mensais pela Tabela Price.

ARTIGO 7º - Para garantia e/ou pagamento das prestações, correções, ju-
ros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitu-
ra fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do
ICM - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - que couberem ao Município, outorgando/
procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de outubro de 1.981.

*Concedido visto ao servidor Assir Enoma
por deslizar a partir de 24/10/1981*

ENG. GINO DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO
EM
29 OUT 1981
663

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

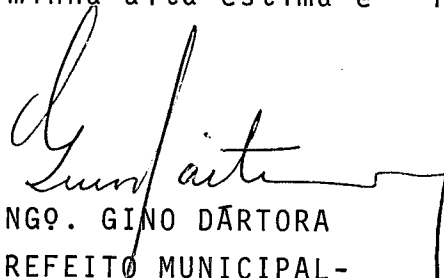
Ofício nº 663-81

Em 29 de outubro de 1.981.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Mensagem Aditiva nº 1340-A, que visa modificar dispositivos do Projeto de Lei dispondo sobre concessão de Abono de Emergência e empréstimo a ser contraído com a CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e real consideração.


ENG.º GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente à Câmara Municipal de
CAIEIRAS



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

0654

REQUERIMENTO Nº 96/81

Senhor PRESIDENTE:

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 24 / 10 / 1981

PRESIDENTE

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regime
tal, seja o Projeto de Lei nº 1541/81, de autoria do senhor Prefe
to Municipal, que dispõe sobre concessão de Abono de Emergência e
emprêstimo a ser construido com a CEESP - Caixa Econômica do Estado
de São Paulo, apreciado em regime de Urgência, nesta Sessão.

Sala das Sessões, em 27 de Outubro de 1981.

[Handwritten signature]
Reto de C. Cantora
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
26-1-